



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano IV - Edição nº 00429 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5A2BCBF4FA823ED87D3DF14EFAD8A52E

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 043-2022 BAHIA MEDIC PENSO.
EXTRATO DE CONTRATO 044-2022 HOT MED PENSO.
EXTRATO DE CONTRATO 045-2022 MEDICAMENTOS FABMED DISTRIBUIDORA.
EXTRATO DE CONTRATO 046-2022 MEDICAMENTOS PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.
EXTRATO DE CONTRATO 047-2022 MEDICAMENTOS MEDISIL COML.
EXTRATO DE CONTRATO 048-2022 MEDICAMENTOS 4M BR COMÉRCIO.
- EXTRATO DE CONTRATO 052-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 053-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 054-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 055-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 056-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 057-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 058-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 059-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 060-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 061-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 062-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 063-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 064-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 065-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 066-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 067-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 068-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
EXTRATO DE CONTRATO 069-2022 CHAMADA PUBLICA 001-2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO 031-2022 PE 026-2022 Milinox.
- ATA REGISTRO DE PREÇO 032-2022 PE 010-2022 - SRP.
- AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 042-2022.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX 008-2022 M2R Assessoria.
- EXTRATO DE CONTRATO 070-2022 INEX 008-2022.
- DECRETO 435/2022 DECRETO N.º 349, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAR E INSTRUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DESTINADO A APURAR A EXISTÊNCIA DE ATOS DE INSUBORDINAÇÃO E OUTRAS VIOLAÇÕES FUNCIONAIS, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO NO 437, DE 06 DE ABRIL DE 2022 INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SEFAZ 009-2022 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA .
- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADES.
- EDITAL DE JULGAMENTO DE DESFESA PREVIA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 048/2021 **Contrato** 043/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.15.229.287/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 488.663,92 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 1002
Projeto Atividade: 2044 / 2045
Elemento de despesa: 309030
Fonte: 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 048/2021 **Contrato** 044/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: HOT MED COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.736517/0001-95.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 53.150,04 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 1002

Projeto Atividade: 2045

Elemento de despesa: 309030

Fonte: 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2021 **Contrato** 045/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.400.006/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 301.408,78 (trezentos e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 1002

Projeto Atividade – 2043 / 2044

Elemento de Despesas – 339030 / 339032

Fonte de Recurso – 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2021 **Contrato** 046/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.170.135/0001-91.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 197.224,21 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 1002

Projeto Atividade – 2044

Elemento de Despesas – 339030

Fonte de Recurso – 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2021 **Contrato** 047/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: MEDISIL COML. FARMACÊUTICO, HOSPL. DE HIGIENE E TRNSP. LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 96.827.563/0001-27.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 115.719,05 (cento e quinze mil, setecentos e dezanove reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 1002

Projeto Atividade – 2044

Elemento de Despesas – 339030

Fonte de Recurso – 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2021 **Contrato** 048/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: 4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 10.013.864/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 181.769.15 (cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 1002

Projeto Atividade – 2044 / 2045

Elemento de Despesas – 339030

Fonte de Recurso – 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 052/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Gilberto Pereira do Nascimento, escrito sob o CPF nº 146.454.325-91.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 18.828,12 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 053/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Elza Maria de Jesus França, escrita sob o CPF nº 876.560.275-72.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 18.828,12 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 054/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Suzana da Silva Oliveira, escrita sob o CPF nº 400.308.065-34.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 20.697,78 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 055/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Evanildes Paim de Jesus Ataíde, escrita sob o CPF nº 874.724.305-87.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 16.676,21 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte um centavo).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 056/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Fernanda de Jesus Ataíde Santana, escrita sob o CPF nº 048.728.675-80.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 16.676,21 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte um centavo).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 057/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Ana Cristina Ferreira, escrita sob o CPF nº 667.920.965-04.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 5.973,85 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 058/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Tailane Pereira de Oliveira, escrita sob o CPF nº 079.806.225-88.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 059/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Francisca Dias Farias, escrita sob o CPF nº 563.304.305-78.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 5.973,85 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 060/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Clediane Oliveira Reis, escrita sob o CPF nº 089.162.075-33.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 13.707,62 (treze mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 061/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Ednagela Silva das Neves de Souza, escrita sob o CPF nº 065.007.185-93.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 062/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Jailma Pires dos Reis Santos, escrita sob o CPF nº 014.684.355-07.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 13.707,62 (treze mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 063/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Rita de Cássia Pereira da Silva, escrita sob o CPF nº 846.313.335-53.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 9.349,14 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 064/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Eliana Oliveira Pereira, escrita sob o CPF nº 011.908.425-21.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 20.697,78 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 065/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sr. Lourival dos Santos Nascimento, escrito sob o CPF nº 251.723.525-20.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 4.228,64 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 066/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sra. Rosângela Rodrigues dos Santos, escrita sob o CPF nº 979.894.795-91.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 4.228,64 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 067/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sr. Roberto Mensier dos Santos, escrito sob o CPF nº 629.164.085-68.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 4.228,64 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 068/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Sr. José Wilson de Oliveira, escrito sob o CPF nº 249.241.565-15.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 4.228,64 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2022 **Contrato** 069/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: Associação dos Produtores de Hortifruti de Conceição do Jacuípe e Região – APHOCJR, escrita sob o CNPJ nº 21.596.039/0001-93.

Objeto: É objeto desta contratação: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino durante o retorno às aulas presenciais, Para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015.

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 313.952,83 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2022-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representado pela Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do processo administrativo Nº 054/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00427 do dia 05 de abril de 2022, página 026, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de eletros, utensílios e equipamentos de cozinha, para atender as necessidades das secretarias e respectivos órgãos vinculados ao Município de Santo Amaro - Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA EPP

Rua: Rua Cachoeira, 1468, Pari, São Paulo, SP - CEP: 03024-000 CNPJ: 39.972.025/0001-92

Telefone: (11) 2692-1029, Email: licitacao@milinox.com.br Site: <https://www.milinox.com.br>

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco do Brasil – 001 Conta: 1198-3 Agência: 200.0008-1

REPRESENTANTE: Flavia Aparecida Santos da Silva, CPF:310.557.147-85, RG:42048699-9

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Lote: 3				
Item / Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total	
1 CATMAT: 150930 - FILTRO DE ÁGUA - FILTRO DE ÁGUA – FILTRO EXTERNO COMPLETO MODELO AP.200 MARCA 3M MODELO AP200	50,00	260,00	13.000,00	
2 CATMAT: 350146 - REFIL, MATERIAL CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL, APLICAÇÃO FILTRO AQUALAR AP-230 - REFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL, APLICAÇÃO: FILTRO AQUALAR AP-230 - MARCA 3M MODELO AP230	50,00	300,00	15.000,00	
3 CATMAT:150508-ESTANTE-ESTANTE PERFURADA CONFECCIONADO EM AÇO INOX304, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; DOTADA DE 04 PLANOS PERFURADOS, DIMENSÕES: 960X460X1700MM. MARCA BF COZINHAS MODELO BF1001	100,00	2.100,00	210.000,00	
4 CATMAT: 458664 - PRATELEIRA - PRATELEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA: 0,30 M, USO: GUARDA DE UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXADA POR MÃO FRANCESA EM AÇO INOX. MARCA BF COZINHAS MODELO BF1001 ESP.	100,00	600,00	60.000,00	
5 CATMAT: 235409 - MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 1,50 M, LARGURA 0,80 M, ALTURA 0,90M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO SANITÁRIO - MESA MANIPULAÇÃO, PREPARAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL TAMPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 1,50 M, LARGURA: 0,80 M, ALTURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO SANITÁRIO. MARCA BF COZINHAS MODELO BF1001	50,00	1.900,00	95.000,00	
6 CATMAT: 150942 - MESA - MESA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. TODA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18-8, TAMPO COM BORDA DE 40 MM, PERNAS TUBULARES DE 1 1/2 DE DIÂMETRO, COM 4 RODÍZIOS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS E COM TRAVA DIMENSÕES: 1,9 METROS DE COMPRIMENTO, 0,9 METROS DE LARGURA E 0,85 METROS DE ALTURA. MARCA BF COZINHAS MODELO BF1001 ESP	40,00	1.900,00	76.000,00	
7 CATMAT: 150942 - MESA - MESA COM PIA AÇO INOX 304 INDUSTRIAIS COM UMA CUBA TAMANHO MÍNIMO DA PIA 50X50X30CM TAMANHO MÍNIMO DA MESA160X70X90 CM, ALTURA MÍNIMA COM OS PÉS 1,10 M. PÉS REFORÇADOS COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO SUPTORTANDO UM PESO MÍNIMO DE 200 KG. MARCA BF COZINHAS MODELO BF1001	40,00	2.500,00	100.000,00	
Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
8	CATMAT: 150942 - MESA - MESA INOX ENCOSTO COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18/8 CHAPA# 20, COM SOLDA EM ARGÔNIO, ACABAMENTO ESCOVADO DIRETORA USINA, DOTADO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS E ARRANHÕES; PÉS FRONTAIS E POSTERIORES EXECUTADOS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; DE 1 1/2" COM PAREDE 1MM DE ESPESSURA; ACOMPANHA SAPATAS NIVELADORAS DE PISO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO INJETADO; CONTRAVENTAMENTO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 1" EXECUTADO DO MESMO MATERIAL; QUADRO DE FIXAÇÃO DO TAMPO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18/8 COM REFORÇOS TIPO U .FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA CONTÍNUA DE ARGÔNIO; BORDA FRONTAL DE45MM PARA EVITAR DERRAME DE ÁGUA NO PISO; ESPELHO COM ALTURA DE 100MM, ACABAMENTO CHANFRADO NAS PARTES QUE TANGENCIAM PAREDES. PRATELEIRA INFERIOR (QUANDO HOUVER) EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18/8 CHAPA#20CUBAS (QUANDO HOUVER) ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇOINOXIDÁVEL AISI 304 18/8, COM ABERTURA PARA VÁLVULA AMERICANA DE 3 1/2". MARCA BF COZINHAS MODELO BF1001	40,00	1.900,00	76.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

9 CATMAT CARRO PLATAFORMA COM BASE DE MADEIRA, INDICADO PARA OBJETOS VOLUMOSOS E PESADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500KG. MARCA BF COZINHAS MODELO BF1001	50,00	1.500,00	75.000,00
10 CATMAT: 7005 - PIA - PIA INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 01 (UMA) CUBA COM MEDIDAS APROXIMADAS (C 60X L 50X A 33CM), ESTRUTURA TUBULAR, PÉS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS DA ESTRUTURA: C 180X L65X A 90, REBAIXADO PARA DEGELO, COM DRENO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL PARA MAIS OU PARA MENOS DE 10% NAS ESPECIFICAÇÕES. MARCA BF COZINHAS MODELO BF1001	10,00	3.000,00	30.000,00
Setecentos e cinquenta mil reais		Valor total :	750.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 05 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA EPP
Flavia Aparecida Santos da Silva
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2022 - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizado à Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representado pela Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do processo administrativo Nº 005/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00428 do dia 06 de abril de 2022, página 04, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa via registro de preço para o fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: MARCOS AURÉLIO SANTOS BULÇÃO, CNPJ: 08.000.462/0001-10
Avenida Garcia, nº 180, Sala, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro/Ba
Telefone: (75) 98218-1824
REPRESENTANTE: Marcos Aurélio Santos Bulcão, CPF:813.753.015-00, RG:06.785.840-60

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE MEDIDA</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>	<i>MARCA / FABRICANTE</i>
1	Oxigênio Gasoso Medicinal. Com elemento O2, peso molecular de 31,9988g/mol, com mínimo de 99,5% pureza, acondicionado em cilindros 2m3 a 10m3 PREVISÃO DE ATÉ 59 CILINDROS TOTAL – COMODATO	M3	10.400	R\$ 8,91	R\$92.664,00	MESSER
2	Oxigênio Gasoso Medicinal. Com elemento O2, peso molecular de 31,9988g/mol, com mínimo de 99,5% pureza, acondicionado em cilindro de 1m3 PREVISÃO DE ATÉ 21 CILINDROS TOTAL – COMODATO	M3	3.260	R\$ 22,40	R\$73.024,00	MESSER
3	Ar Comprimido medicinal acondicionado em cilindro de 4m3 a 10m3 PREVISÃO DE ATÉ 11 CILINDROS TOTAL – COMODATO	M3	3.650	R\$ 21,70	R\$79.205,00	MESSER

VALOR TOTAL PARA O LOTE: R\$ 244.893,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da representação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 07 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO SANTOS BULCÃO
Marcos Aurélio Santos Bulcão
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2022**

1º Termo aditivo ao Contrato nº 042/2022, firmado em 23/03/2022. **Objeto:** contratação de empresa para materiais de construção, para utilização em reparos e construção de equipamentos públicos municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Amaro-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. – **Contratante:** Município de Santo Amaro/BA – **Contratada:** THIAGO DO CARMO CAJAZEIRA. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo de aditivo tem por objetivo a Alteração de Metafísica com reprogramação de quantitativos, sendo o valor contratual inicial **2.259.811,78 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e onze Reais e Setenta e Oito Centavos)** passando a ter o valor de **2.259.807,02 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Sete Reais e Dois Centavos)** relativos ao contrato nº 042/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2021, firmado em 23/03/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 65: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: III - por acordo das partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária Administração:**

Unidade: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1201 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Programa de trabalho: 2056/2003

Elemento de despesa: 3390300

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária Saúde:

Unidade: 1001 - Secretaria de Saúde

Ação: 2056 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária Educação:

Unidade: 0901 e 0902

Ações:

1041 - Construção e Requalificação de Unidades Escolares

2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

2038 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental

1042 - Construção de Quadras Escolares

Elemento: 33903000 - material de consumo

Fontes de recurso:

15000000 - recursos não vinculados de impostos

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



15001001 - recursos não vinculados de impostos destinado à despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino

15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências De Impostos

15410000 - Transferências do Fundeb – Complementação da União - Vaaf

15420000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15510000 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (Pdde)

15690000 - Outras Transferências de Recursos Do Fnde

Unidade Orçamentária Social:

0404 diretoria de habitação

0402 Fundo Municipal de Assistência Social

0401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

0403 fundo municipal da criança e adolescente

Ação:

2003 manutenção de serviços técnico e apoio administrativo

2008 serviço de proteção básica

2013 gestão descentralizada do bolsa família

2017 manutenção do serviço de proteção social especial

2018 manutenção do fundo da criança e do adolescente

2064 programa criança feliz

2067 programa acessuas

2056 manutenção e conservação de bens imóveis

339030 material de consumo

Fonte de recursos:

15000000 recursos não vinculados de impostos

1661 transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social

1660 transferência de recursos do fundo nacional de assistência social-FNAS

Santo Amaro, 28 de março de 2022

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC I e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em diagnóstico de cidades, com levantamento de dados por meio de sensoriamento remoto terrestre e aéreo, com processamento de dados, elaboração da nova Cartografia Municipal, geração de imagens 360º, cadastro multifinalitário, recadastramento e cadastramento imobiliário e regularização fundiária.

Favorecido: **M2R ASSESSORIA & PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.901.235/0001-04**

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 meses.

Valor Total: R\$ 1.825.020,00 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Cinco Mil e Vinte Reais)

Fundamento Legal: art. 25, inc. I, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 008/2022.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Amaro - BA, 11 de março de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 065/2022 **Contrato** 070/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 **Contratada:** M2R ASSESSORIA & PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.901.235/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em diagnóstico de cidades, com levantamento de dados por meio de sensoriamento remoto terrestre e aéreo, com processamento de dados, elaboração da nova Cartografia Municipal, geração de imagens 360°, cadastro multifinalitário, recadastramento e cadastramento imobiliário e regularização fundiária.

Vigência: 31/03/2022 a 31/03/2023.

Valor: R\$ 1.825.020,00 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Cinco Mil e Vinte Reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0601 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17040000 – Recursos dos Royalties

Órgão: 1101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17040000 – Recursos dos Royalties

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 435, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Altera Decreto n.º 349, de 26 de janeiro de 2022, que institui Comissão Especial para instaurar e instruir Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinado a apurar a existência de atos de insubordinação e outras violações funcionais, designa membros e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.210/2021, combinada com a Lei Federal nº 11.788/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art 4º do Decreto n.º 349, de 26 de janeiro de 2022, que institui Comissão Especial para instaurar e instruir Processo Administrativo Disciplinar – PAD destinado a apurar a existência de atos de insubordinação e outras violações funcionais, designa membros e dá outras providências, conforme segue:

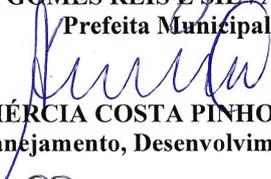
“Art. 4.º.....
[...]

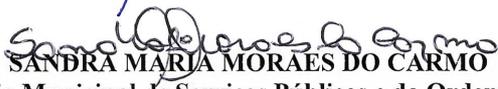
- I - Adriana Baraúna Pinna da Costa, matrícula 500477;
- II - Joseane Aparecida Alves Santana, matrícula 500165;
- III - Kelly Freitas Pope, matrícula 500546;
- IV - Lizana da Silva Ornellas, matrícula 710885; e

Art. 2º Esse decreto entrará em vigor na data de publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de abril de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO
Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 437, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Institui, no município de Santo Amaro, Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da **COVID-19**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 21.247 de 18 de março de 2022, do Governo do Estado da Bahia e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, em todo território do Município de Santo Amaro, Bahia, os eventos e atividades, com a presença de público tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parque de diversões, teatros, espaços culturais, cinemas, museus, espaços congêneres e afins.

§ 1º Os eventos e atividades referidos no *caput* deste artigo, com controle de acesso, o público deverão atender quanto ao disposto no art. 3º deste Decreto e respeitar os protocolos sanitários estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

§ 2º A realização de eventos com venda de ingressos os artistas, público, equipe técnica e colaboradores, deverão atender aos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 2º Fica facultado o uso de máscaras em lugares ao ar livre, com ventilação natural, respeitado o distanciamento social adequado e os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 1º Permanecerá obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados, especialmente em:

- I - transportes públicos, tais como: trens, metrô, ônibus, lancha e *ferry boat*, e seus respectivos locais de acesso como estações de embarque;
- II - hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas, Unidades de Pronto-Atendimentos - UPAs e farmácias, etc;
- III - centros comerciais, bares e restaurantes;
- IV - teatros, cinemas e museus;
- V - igrejas e templos religiosos; e
- VI - escolas e universidades.

§ 2º Permanecerá obrigatório o uso de máscaras, ainda que em lugares ao ar livre, quando:

- I - se estiver em filas de atendimento de serviços públicos ou privados;
- II - se estiver em ruas que funcionam como corredores comerciais e outros lugares com características semelhantes, com intensa interação entre pessoas, a exemplo de feiras livres; e
- III - se estiver em contato com indivíduos com confirmação de Covid-19, mesmo que assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

§ 3º Em atenção ao disposto no *caput* deste artigo, recomenda-se que os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal, mantenham o uso de máscaras.”

Art. 3º Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

- I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose; e
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I** - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 3º deste Decreto;
- II** - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações; e
- III** - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 5º Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais como cinemas e teatros, bem como em museus, parques de exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Em atendimento a Lei Municipal Nº 2204, de 18 de maio de 2021, as igrejas e os templos de qualquer culto poderão funcionar desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos de respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

Art. 7º Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento aos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 8º Ficam autorizadas as atividades letivas, presenciais, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 9º Fica autorizado, em todo o território do Município de Santo Amaro, Bahia, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 10. O tratamento das informações sanitárias dispostas na forma do art. 3º deste Decreto estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

Art. 11. A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 12. Para dar cumprimento ao disposto neste decreto os órgãos de segurança organizarão uma força tarefa composta por Guarda Municipal, Polícia Militar e Vigilância Sanitária, as quais terão competência para impor as medidas restritivas e as penalidades previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

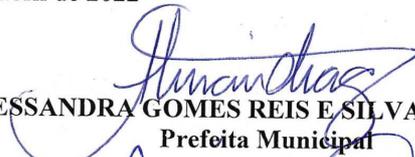


**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 13. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização responderá com pena de advertência e/ou multa, nos termos da legislação vigente, podendo ser conduzido à autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão da infração prevista conforme Art. 268 do Código Penal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de abril de 2022


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


JOSÉ SÉRGIO COELHO DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SEFAZ Nº 009, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto do artigo 78 da Lei nº 1.465, de 31 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DJALMIRA MARIA BOAVENTURA DE SOUSA**, matrícula nº 500016, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º A data de início será em 04 de abril de 2022.

Parágrafo único. Seu comparecimento acontecerá no primeiro dia útil após a data do término da Licença para Tratamento de Saúde, na sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de abril de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de abril de 2022.


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Edital Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, interpor recurso até a data do vencimento em **08/05/2022**, junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Jari, no setor de protocolo da SMTT. / SANTO AMARO - por processamento, até o vencimento da multa conforme (redação) dada pela Lei nº 14.071, de 2020, ou, o pagamento da Multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NIP ENVIADA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00101020	FCM0173	15/01/2022 10:16	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100622	GGP4500	26/01/2022 08:28	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100834	HBF1368	19/01/2022 09:45	54521	RUA DO IMPERADOR, S/N. CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100604	HFW7957	19/01/2022 15:16	55414	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100740	HKT6626	26/02/2022 13:03	55411	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100620	JHK7976	25/01/2022 09:26	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100609	JMR9712	24/01/2022 07:14	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100428	JNR6140	31/01/2022 16:08	73662	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100641	JOI7428	01/02/2022 13:16	57380	RUA DOUTOR BIAO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100875	JOT0518	10/02/2022 10:01	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100838	JPD3302	19/01/2022 16:52	60501	RUA SILVINO ORNELAS, S/N. CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100843	JPT1524	25/01/2022 12:16	57380	RUA CIPRIANO BETAMIO, S/N. CENTRO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100846	JPZ6C83	27/01/2022 10:52	70722	PRACA COMENDADOR SAMPAIO, S/N. CENTRO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100608	JQL7709	21/01/2022 08:32	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100625	IQM4490	29/01/2022 07:45	54522	AVENIDA VIANA BANDEIRA CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100627	JQU5410	29/01/2022 12:22	54790	AVENIDA VIANA BANDEIRA CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100628	JQU5410	29/01/2022 12:35	54522	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100629	JQU5410	29/01/2022 12:54	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100837	JRE0119	19/01/2022 16:03	60501	RUA MARCELLO DIAS, S/N. CENTRO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100612	JRO0683	24/01/2022 09:51	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100642	JSD6H07	04/02/2022 10:47	54526	RUA DO IMPERADOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100621	JSF7272	25/01/2022 09:29	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100619	JSK9386	25/01/2022 09:22	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100615	JSU5820	24/01/2022 10:46	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101017	NTH0706	14/01/2022 16:51	73662	RUA SILVINO ORNELAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100645	NTJ9416	04/02/2022 12:17	53800	VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100614	NTM8987	24/01/2022 10:43	55414	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100420	NYI8A87	18/01/2022 08:42	73662	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100639	NYM3416	31/01/2022 11:57	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100418	NYO1701	17/01/2022 13:55	73662	RUA DO IMPERADOR BAIRRO ROSARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100643	NYQ4F29	04/02/2022 11:08	55500	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100611	NZC1135	24/01/2022 08:55	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100683	NZP2356	12/02/2022 08:18	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100442	NZP2356	22/02/2022 10:04	57380	RUA SILVA CAMPOS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100880	NZZ3451	10/02/2022 14:24	76251	PRACA BATISTA MARQUES S N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100602	OJU6H02	19/01/2022 09:36	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100842	OKM2389	25/01/2022 11:05	54521	PRACA COMENDADOR SAMPAIO, S/N. CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100633	OKP9197	29/01/2022 19:51	55411	AVENIDA VIANA BANDEIRA.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100646	OKR3575	04/02/2022 12:28	54522	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100419	OKZ1678	17/01/2022 17:36	73662	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100606	OLB4224	20/01/2022 11:01	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100610	OOU5775	24/01/2022 08:43	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100847	OUN6915	27/01/2022 13:55	57380	RUA CIPRIANO BETAMIO, S/N. CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100637	OUR0D26	31/01/2022 10:50	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100636	OUR0D26	31/01/2022 10:13	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100845	OOU0931	26/01/2022 16:32	57380	RUA CIPRIANO BETAMIO, S/N. CENTRO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100850	OVD3922	01/02/2022 13:22	58350	RUA DO IMPERADOR, S/N. CENTRO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100849	OXA6D00	01/02/2022 11:22	76252	PRACA COMENDADOR SAMPAIO, S/N. CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100635	OZE4325	29/01/2022 20:38	57380	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100421	OZR7651	19/01/2022 13:08	60501	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100836	PEY4854	19/01/2022 14:24	60501	RUA DO IMPERADOR, S/N. CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100425	PJH6C29	25/01/2022 09:47	54600	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100616	PJM0324	24/01/2022 10:53	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100634	PJS6580	29/01/2022 20:02	57380	RUA DA MACONARIA	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SA00101015	PJV6H50	14/01/2022 13:54	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100603	PJX1934	19/01/2022 15:11	55414	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100647	PJX3194	04/02/2022 14:45	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100427	PKM2A84	31/01/2022 15:15	73662	RUA MARCILIO DIAS BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101018	PKO9J00	14/01/2022 17:04	73662	RUA SILVINO ORNELAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100669		09/02/2022 09:07	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101016	PKX9468	14/01/2022 16:05	73662	SILVINO ORNELAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100630	PLE5051	29/01/2022 19:27	57380	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100676	PLI5I30	11/02/2022 09:02	55680	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100631	PLR6A54	29/01/2022 19:33	57380	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100644	PLT3B08	04/02/2022 11:29	55500	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100605	QND0E28	20/01/2022 09:22	55500	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100835	QNE5G09	19/01/2022 13:28	60501	RUA DO IMPERADOR, S/N. CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100617	QPT5B55	24/01/2022 13:25	53800	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100618	QQP6G46	25/01/2022 08:28	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100638	QTX1I58	31/01/2022 11:14	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100613	RCP1G43	24/01/2022 10:01	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100424	RCQ4A09	20/01/2022 11:24	55680	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100422	RCW8D98	19/01/2022 13:59	60841	RUA SILVINO ORNELAS BAIRRO CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100848	RCY6A32	28/01/2022 13:21	57380	PRACA BATISTA MARQUES, S/N. CENTRO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100423	RDA8A01	20/01/2022 11:19	55680	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101019	RDE0I00	15/01/2022 08:53	73662	RUA DO IMPERADOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100624	RDF1J23	28/01/2022 21:25	57380	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100839	RDJ5D91	20/01/2022 09:07	57380	PRACA BATISTA MARQUES, S/N. CENTRO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100607	RDL5J44	20/01/2022 11:07	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 07 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSE FILHO
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Edital Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL COM RESULTADOS DE JULGAMENTO DAS DEFESA PRÉVIA.

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, decide a respeito das Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, os quais interpôs defesa Prévia das infrações de Trânsito cometidas, divulgar o resultado do julgamento, tendo os mesmos o direito a ampla defesa nos prazos previstos, conforme CTB.

RELATÓRIO DE DEFESAS PRÉVIAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS E AVERTÊNCIA.

NR AIT	PLACA	PROPRIETÁRIO	NR PROTOCOLO	SITUAÇÃO
SA00100740	HKT6626	IVAN DA COSTA MARQUES	D23/2022	DEFESA INDEFERIDA
SA00100875	JOT0518	CARLOS ALONSO DOS SANTOS	D21/2022	DEFESA INDEFERIDA
SA00100442	NZP2356	LUCIANO RIBEIRO FRANCA	D22/2022	DEFESA INDEFERIDA
SA00100683	NZP2356	LUCIANO RIBEIRO FRANCA	D19/2022	DEFESA INDEFERIDA
SA00100880	NZZ3451	WASHINGTON DIAS CARDOSO	D17/2022	DEFESA INDEFERIDA
SA00100868	PKX0955	MANUELITO ARAUJO DA PURIFICACAO	D16/2022	DEFESA DEFERIDA(AVERTÊNCIA)
SA00100669	PLE1190	HAROLDO SOARES MACEDO	D18/2022	DEFESA INDEFERIDA
SA00100676	PLI5130	MARIA DAS GRACAS VASCONCELLOS DA SILVA	D24/2022	DEFESA INDEFERIDA
TOTAL: 8				

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 07 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ FILHO
Autoridade Municipal de Trânsito